



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.047, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2009 em R\$ 10.300.000,00 (dez milhões trezentos mil reais), discriminadas, conforme quadros demonstrados abaixo:

Parágrafo primeiro – Discriminação da Receita.

RECEITAS	ADMIN. DIRETA	ADMIN. INDIRETA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	8.667.700,00	614.000,00	9.486.700,00
Receita Tributária	373.000,00		373.000,00
Receita de Contribuições	220.000,00	230.000,00	450.000,00
Receita Patrimonial	61.500,00	159.000,00	220.500,00
Receita de Serviços	190.000,00		190.000,00
Transferências Correntes	9.082.000,00		9.082.000,00
Outras Receitas Correntes	65.200,00	1.000,00	66.200,00
Receita Intra-Orçamentária		429.000,00	429.000,00
Receita Retificadora	-1.324.000,00		-1.324.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	813.300,00		813.300,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de capital	783.300,00		783.300,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		10.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	9.481.000,00	819.000,00	10.300.000,00

Parágrafo segundo – Discriminação da Despesa por Funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
01 Legislativa	366.000,00		366.000,00
04 Administração	1.493.000,00		1.493.000,00
08 Assistência Social	148.000,00		148.000,00
09 Previdência Social		900.000,00	900.000,00
10 Saúde	2.160.500,00		2.160.500,00
12 Educação	2.130.700,00		2.130.700,00
13 Cultura	78.000,00		78.000,00
15 Urbanismo	680.000,00		680.000,00
16 Habitação	45.000,00		45.000,00
17 Saneamento	293.000,00		293.000,00
20 Agricultura	330.300,00		330.300,00
24 Comunicações	33.000,00		33.000,00
26 Transporte	1.079.500,00		1.079.500,00
27 Desporto e Lazer	123.000,00		123.000,00
28 Encargos Especiais	220.000,00		220.000,00
Reserva de Contingencia	20.000,00	200.000,00	220.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	9.200.000,00	1.100.000,00	10.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

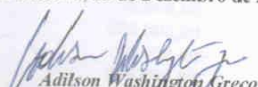
1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.200.000,00
1.01	Câmara Municipal		366.000,00
1.01.1	Câmara Municipal	366.000,00	
2	EXECUTIVO		8.834.000,00
2.01	Gabinete do Prefeito		656.000,00
2.01.1	Gabinete da Prefeitura	656.000,00	
2.02	Departamento de Administração		569.000,00
2.02.1	Departamento de Administração	569.000,00	
2.03.1	Departamento Financeiro		508.000,00
2.03.1	Departamento Financeiro	508.000,00	
2.04	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB.		950.000,00
2.04.1	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	950.000,00	
2.05	Departamento de Educação e Cultura		1.258.700,00
2.05.1	Departamento de Educação e Cultura	1.258.700,00	
2.06	Fundo Municipal de Saúde		2.160.500,00
2.06.1	Fundo Municipal de Saúde	2.160.500,00	
2.07	Fundo Municipal de Assistência Social		193.000,00
2.07.1	Fundo Municipal de Assistência Social	193.000,00	
2.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		2.068.500,00
2.08.1	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.068.500,00	
2.09	Divisão de Agricultura e Pecuária		347.300,00
2.09.1	Divisão de Agricultura e Pecuária	347.300,00	
2.10	Divisão de Esportes		123.000,00
2.10.1	Divisão de Esportes	123.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3.01	Instituto de Previdência Municipal de Piracema		1.100.000,00
3.01.1	PIRAPREV	1.100.000,00	
TOTAL	DAS DESPESAS POR UNIDADE		10.300.000,00

Art. 2º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

- Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita líquida real nos termos do art. 9º da Resolução Federal 78/98.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando -se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Dezembro de 2008.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal